Portaria

Comissão Desfazimento de Bens

PORTARIA VTPIRA 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão para desfazimento de bens inservíveis da Vara do Trabalho de Pirapora.

O Excelentíssimo Juiz MARCELO PALMA DE BRITO, juiz em substituição ao magistrado titular HENRIQUE DE SOUZA MOTA, no uso de suas atribuições legais e regimentares;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui a Comissão para desfazimento de bens, no âmbito da Vara do Trabalho de Pirapora.

Art. 2º A Comissão de desfazimento, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 27 da Instrução Normativa GP N.44, de 10 de setembro de 2018, será composta pelos seguintes membros:

I - Simon Mendes Vieira, Técnico Judiciário

II - Alcides Alves de Souza, Técnico Judiciário

III - Jéssica Soares Silva, Analista Judiciário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MARCELO PALMA DE BRITO

Juiz Substituto em atuação na Vara do Trabalho de Pirapora

Anexos
Anexo 1: Download

Foro de Ouro Preto

Portaria

Portaria

Portaria 01/2006

Dispõe sobre o fluxo de atividades do Projeto Super foro e dá outras providências.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE OURO PRETO, Dra. Raíssa Rodrigues Gomide, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos fluxos de trabalho e racionalização de tarefas para maior eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 600 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a execução de pesquisas de bens por Oficiais de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e consolidar, no âmbito deste Núcleo do Foro, as atividades do Projeto Super foro.

Art. 2º Compete ao Núcleo do Foro Trabalhista de Ouro Preto a execução das seguintes atividades:

I – Gestão do arquivo de processos físicos;

II –Auxiliar na preparação de comunicações e elaboração de expedientes da Secretaria dasVaras;

III – Digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos;

IV – Atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados;

V – Operacionalização de e-Remessa e Malote Digital;

VI – Encaminhamento e distribuição de cartas precatórias no sistema PJe;

VII – Execução de tarefas de pesquisa de bens, conforme determinado nos artigos

subsequentes.

Art. 3º Compete especificamente ao Núcleo do Foro, mediante os Oficiais de Justiça, realizar pesquisas patrimoniais determinadas, especificadas por mandado, nos termos do art. 2º da Resolução 600 do CNJ, com delegação de acesso a critério do magistrado.

§ 1º A pesquisa deverá se restringir estritamente ao que foi solicitado e ora determinado, vedada a realização de diligências genéricas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução 600/CNJ.

§ 2º Na hipótese de dúvidas sobre a execução da ordem, o Oficial de Justiça deverá, obrigatoriamente, formular consulta à unidade judiciária para saná-las antes de realizar qualquer procedimento de pesquisa.

§ 3º A certidão do mandado deverá listar os itens pesquisados de forma objetiva, sendo vedada a inclusão de análise dos resultados pelo Oficial de Justiça, salvo se houver determinação expressa em contrário na ordem judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Ouro Preto, 11 de novembro de 2026.

RAÍSSA RODRIGUES GOMIDE

Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Ouro Preto

ÍNDICE

Presidência	1
Portaria	1
Portaria	1
Diretoria Geral	3
Edital	3
Edital	3
Instrução Normativa	5
Instrução Normativa	5
Portaria	5
Portaria	5
Portaria de Pessoal	6
Vara do Trabalho de Pirapora	6
Portaria	6
Portaria	7
Foro de Ouro Preto	7
Portaria	7
Portaria	7